



Atualização: 3/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – 2013/2016 – NOÉ CALDEIRA BRANT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO	PROCESSO	SITUAÇÃO
DENÚNCIA	324783/00 DEN 364720/01 RR 367332/16 BR	DEN: PROCEDÊNCIA RR: IMPROVIMENTO BR: BAIXA
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Relatório de Inspeção 1/2011-DIJUR	527591/11 RI 1080787/14 BR I 303438/15 BR II 336107/15 BR III 818284/15 BR IV 923401/15 BR V 259459/16 BR VI 383443/16 BR VII	RI: APROVAÇÃO BR: BAIXA
RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Relatório de Inspeção 41/2012-DCM Márcio Francischini	533028/11 RI 245643/13 PROC RPP 293451/13 DEF 308505/13 DEF	RI: 20/04/2018 18:00 CGM
TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA Relatório de Inspeção 1/2011-DIJUR	785315/14 TCE 315789/15 DEF NCB 639118/15 DEF MF 247507/16 ED MPC 446860/16 RA MPC 249186/16 RR MF 624858/16 C RR MF	TCE: DESAPROVAÇÃO/MULTA ED MPC: NÃO CONHECIMENTO RA MPC: IMPROVIMENTO RR MF: PROVIMENTO/EXCLUSÃO DE MULTA
TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA APA 1089	485394/16 TCE 577051/16 PROC WRBS 660927/16 DEF WRBS 419239/17 DEF WRBS	TCE: REGULARIDADE (Wilson Roberto Barbosa Serra) IRREGULARIDADE (Noé Caldeira Brant e Carlos Alberto Assis Villela) Multa (Noé Caldeira Brant)